

EDITAL N. 009/2015 – COREMU/UEM

A COMISSÃO DE RESIDENCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE e em ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE (COREMU) vinculada ao Hospital Universitário Regional de Maringá (HUM) e a Universidade Estadual de Maringá (UEM) faz saber, a quem possa interessar que realizará Seleção Pública para o preenchimento de vagas do **Programa de Residência em Farmácia com ênfase em Análises Clínicas na Atenção à Urgência e Emergência**, que será oferecido no ano de 2016.

A **Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional de Saúde** a que se refere este Edital é destinada a profissionais graduados em Farmácia, e a acadêmicos do último ano de Graduação deste curso, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e do Desporto (MEC), desde que possam concluí-lo até o primeiro dia do período letivo de ingresso no curso pretendido, de acordo com o calendário acadêmico; e profissionais estrangeiros ou brasileiros graduados na referida profissão em escolas estrangeiras com diploma devidamente revalidado no Brasil.

O **Programa de Residência em Farmácia com ênfase em Análises Clínicas na Atenção à Urgência e Emergência da UEM**, ofertado pelo Departamento de Análises Clínicas e Biomedicina está devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e pela Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (COREMU) da UEM.

As normas que regulamentam a realização do Processo de Seleção Pública dos candidatos ao Programa de Residência em Farmácia com ênfase em Análises Clínicas na Atenção à Urgência e Emergência estão apresentadas a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão se inscrever para a Seleção Pública do Programa de Residência em Farmácia com ênfase em Análises Clínicas na Atenção à Urgência e Emergência, da Universidade Estadual de Maringá, profissionais portadores de diploma com título de Farmacêutico (que tenham cursado as disciplinas profissionalizantes da área de

Análises Clínicas) ou Farmacêutico-Bioquímico.

1.2. Serão oferecidas 2 vagas para o Programa de Residência em Farmácia com ênfase em Análises Clínicas na Atenção à Urgência e Emergência, conforme quadro a seguir:

ÁREA PROFISSIONAL	Nº DE VAGAS	DURAÇÃO	Situação junto à CNRMS
Farmácia com ênfase em Análises Clínicas	02	02 anos	Cadastrado

1.3. A seleção para o Programa de Residência em Farmácia com ênfase em Análises Clínicas na Atenção à Urgência e Emergência será realizada em três etapas.

1.3.1 Primeira Etapa: é constituída de uma prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

1.3.2 Segunda Etapa: é constituída de uma prova discursiva de caráter classificatório.

1.3.3 Terceira Etapa: é constituída de uma prova de análise de currículo de caráter classificatório, e de entrevista.

1.4. Todas as vagas são contempladas com bolsa/remuneração, sobre a qual incidirá a contribuição previdenciária e as deduções fiscais, na forma da lei.

1.5. Poderá ser atribuído atendimento especial para a realização da prova ao candidato que o solicitar, desde que justificada a necessidade desse tratamento especial. A solicitação deverá ser efetuada por escrito, na forma e prazo determinado, e poderá ser atendida, de acordo com critérios de viabilidade e de razoabilidade apreciados pela Coordenação da Seleção.

1.6. É da inteira responsabilidade do candidato inteirar-se das datas, horários e locais de realização dos eventos da Seleção e Matrícula, devendo para tanto consultar os Editais expostos na Secretaria da COREMU/UEM ou na página eletrônica www.coremu.uem.br.

1.7. O presente Edital estabelece regras especiais destinadas à realização da Seleção Pública, de acordo com os critérios e condições a seguir.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição na Seleção Pública implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros editais que forem publicados durante a realização da Seleção Pública, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprir.

2.2. O pedido de inscrição do Concurso de Residência em Farmácia com ênfase em Análises Clínicas na Atenção à Urgência e Emergência será efetuado no período compreendido entre **05 de outubro e 23 de outubro de 2015**. No endereço eletrônico www.coremu.uem.br, estará disponível o formulário específico destinado à inscrição, o qual deverá ser devidamente preenchido pelo candidato. Ao final desse procedimento o formulário de inscrição deverá ser impresso, datado, assinado, anexado fotocópia legível dos documentos solicitados e enviado à Secretaria do Programa, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

2.3. Os documentos exigidos para a inscrição no Programa de Residência em Farmácia com ênfase em Análises Clínicas na Atenção à Urgência e Emergência são:

- a) Fotocópia autenticada do diploma de graduação em Farmácia ou Farmácia/Bioquímica, com a devida inscrição no Conselho Regional de Farmácia ou Original da declaração de Instituição de Ensino Superior de que o aluno está cursando o último ano do Curso de Graduação devidamente reconhecido pelo MEC.
- b) Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou de outro documento oficial com foto.
- c) Fotocópia autenticada do histórico escolar da graduação, comprovando ter cursado as disciplinas profissionalizantes da área de Análises Clínicas.
- d) Curriculum Vitae devidamente encadernado e paginado, inclusive documentos pessoais e anexos. Todos os itens descritos devem ser acompanhados de documentos comprobatórios e devidamente autenticados. Não serão admitidos documentos que não estejam afixados no currículo, e não será admitida a inclusão de novos documentos após a entrega do Currículo.

2.4. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

§ 1º. O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 23 de

outubro de 2015, em qualquer agência bancária, mediante a apresentação do boleto bancário.

§ 2º. O boleto bancário será gerado via internet no endereço eletrônico www.coremu.uem.br. No menu à esquerda, clicar em “do processo seletivo - inscrição”, haverá um *link* para a Guia de Recolhimento (GRUEM), onde deverá ser informado o nome completo e o nº do CPF do candidato.

§ 3º. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

§ 4º. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da matrícula, todos os requisitos exigidos. Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos alegados e mesmo que o candidato não compareça às provas.

2.5. A ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada com os documentos anexados (itens 2.2, 2.3 e 2.4) e o comprovante do pagamento da taxa deverão ser entregues em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome do candidato e área profissional, na Secretaria da COREMU/UEM das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, ou enviadas por Sedex, entre 05 de outubro e 23 de outubro de 2015, com data de postagem máxima até 23 de outubro de 2015, porém, recomenda-se o envio com antecedência, evitando-se problemas absolutamente desnecessários.

§ 1º. O endereço para postagem da documentação é: Secretaria da COREMU/UEM, Programa de Residência em Farmácia com ênfase em Análises Clínicas na Atenção à Urgência e Emergência, Sala de Apoio à Residência, Av. Mandacarú, nº 1590 – Hospital Universitário Regional de Maringá. Maringá-Pr - CEP: 87083-240.

§ 2º. A inscrição somente será considerada efetivada após o recebimento de toda a documentação exigida. A COREMU/UEM e a Coordenação do Programa não se responsabilizam pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa de inscrição e/ou dos documentos exigidos neste edital, quaisquer que sejam os motivos alegados.

2.6. O Edital de Homologação das inscrições será publicado até as 23h59min do dia

10 de novembro de 2015, na Secretaria da COREMU/UEM e no endereço eletrônico www.coremu.uem.br.

2.7. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a matrícula, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado da Seleção Pública, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras.

2.8 O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da prova deverá solicitá-lo, por escrito, à Secretaria da COREMU/UEM até o dia 13 de novembro de 2015, observado o item 1.5 deste Edital.

3. DA PRIMEIRA ETAPA: PROVA OBJETIVA

3.1. Será aplicada Prova Objetiva, que valerá de 0 a 10 (dez) pontos com peso 5,0, de caráter eliminatório, composta por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha (a, b, c, d). Cada questão corresponderá a 0,2 pontos.

Conteúdo*	Número de Questões
Política Nacional de Saúde – Sistema Único de Saúde	15
Política Nacional de Atenção às Urgências	10
Política Nacional de Humanização	05
Redes de Atenção	10
Gestão em Saúde	05
Atuação Multiprofissional	05
Total de Questões da Prova	50

*Referências bibliográficas estão no Anexo I deste edital.

3.2. A Prova Objetiva será aplicada no dia 23 de novembro de 2015, com início às

08h00min e término às 12h00min, em local a ser divulgado no endereço eletrônico www.coremu.uem.br juntamente com o resultado da homologação das inscrições.

Parágrafo único: A lista das salas de provas com os respectivos candidatos estará disponível na Secretaria da COREMU/UEM para consulta a partir das 07h00min do dia 23 de novembro de 2015 e no local de realização da Prova Objetiva.

3.3. O candidato deverá apresentar-se no local da prova às 07h00min, obrigatoriamente munido de caneta esferográfica com tinta preta ou azul, e documento original de identificação, observando os itens 3.5, 3.6 e 3.7 deste Edital.

3.4. A porta de acesso aos locais de realização da prova será aberta às 07h30min e fechada às 08h00min, estando impedido de ingressar na sala o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado, independente da justificativa apresentada.

3.5. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato munido do original do documento de Identidade ou de outro documento oficial com foto, cuja fotocópia foi anexada na ficha de inscrição.

3.6. Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

3.7. Não será aplicada a Prova Objetiva ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local ou data ou em horário diferente dos prescritos neste Edital ou em Editais específicos referentes às fases desta Seleção.

3.8. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

3.9. Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de aparelhos eletrônicos (telefone celular, *walkman*, *notebook*, receptor, gravador, e outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança da Seleção). Caso o candidato porte qualquer um desses objetos, deverá desligar os mesmos e colocá-los em saco plástico e depositá-lo no chão junto à carteira. O descumprimento da presente prescrição implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

3.10. Não será permitida, durante a realização da Prova Objetiva, a utilização de estojos, gorros, bonés, óculos escuros e relógios. Estes objetos deverão ser colocados em saco plástico e depositados no chão junto à carteira.

3.11. O não comparecimento do candidato à Prova Objetiva implicará na sua eliminação desta Seleção.

3.12. O candidato que tiver atitudes que possam ser interpretadas como de desacato ou desrespeito para com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele que descumprir o disposto nos itens 3.8, 3.9 e 3.10 deste Edital, será excluído da Seleção.

3.13. A duração da Prova Objetiva será de 04 (quatro) horas, incluído o tempo para o preenchimento do cartão-resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.

3.14. É de responsabilidade do candidato o comparecimento ao local de prova no horário estipulado nos itens 3.2 e 3.3, bem como observar o tempo destinado à realização da prova e preenchimento do cartão-resposta (item 3.13 deste Edital).

3.15. As respostas às questões objetivas serão transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

3.16. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

3.17. O candidato é responsável pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua conservação e integridade, pois não haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.

3.18. O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova após uma hora do início da mesma, devendo, antes, entregar a um dos fiscais o caderno de prova e o cartão-resposta.

3.19. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um dos componentes da equipe de aplicação da prova.

3.20. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não será autorizada a se ausentar para amamentação.

3.21. O Gabarito da Prova Objetiva será publicado na Secretaria do Programa às 13h00min do dia 23 de novembro de 2015.

4. DA SELEÇÃO PARA A SEGUNDA ETAPA

4.1. Será considerado apto para a segunda etapa o candidato que alcançar na Prova Objetiva a nota de corte igual a 5,0 (cinco).

4.2. Dentre os candidatos classificados por ordem decrescente de pontuação na prova objetiva serão selecionados aqueles com as maiores pontuações até o limite máximo de vagas, de acordo com o quadro a seguir:

ÁREA PROFISSIONAL	Nº DE VAGAS	Nº DE CANDIDATOS SELECIONADOS
Farmácia com ênfase em Análises Clínicas	02	10

Parágrafo único: No caso de empate entre os últimos colocados, os candidatos nesta situação serão incluídos entre os selecionados para a segunda etapa, mesmo ultrapassando o limite de candidatos por vaga.

4.3. O Edital do Resultado da Prova Objetiva e a relação dos candidatos selecionados para a segunda etapa serão divulgados até 18h00min, do dia 23 de novembro de 2015, na Secretaria da COREMU/UEM e no endereço eletrônico www.coremu.uem.br.

Parágrafo único: A Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional de Saúde (COREMU) e a Coordenação do Programa não fornecerão o resultado da Prova Objetiva ou a Relação dos candidatos selecionados para a segunda fase por telefone, fax, e-mail, carta ou telegrama.

5. DA SEGUNDA ETAPA: PROVA DISCURSIVA COM CONTEÚDO ESPECÍFICO DA ÁREA PROFISSIONAL

5.1 A Prova Discursiva será realizada no dia 24 de novembro de 2015 com início às 8h00min e término às 12h00min em local a ser divulgado até as 18h00min do dia 23 de novembro de 2015, na Secretaria da COREMU/UEM e no endereço eletrônico www.coremu.uem.br.

§1º. O candidato deverá apresentar-se no local da prova discursiva com no mínimo 30 minutos de antecedência, munido de documento de identidade ou de outro documento oficial com foto, cuja fotografia foi anexada na ficha de inscrição, caneta

esferográfica azul ou preta, quando receberá as instruções para a realização da prova.

§2º. O candidato que não comparecer à prova discursiva será desclassificado, independente da justificativa apresentada.

§3º. Não será permitido o ingresso do candidato na sala da prova discursiva após o horário estabelecido no cronograma de execução, independente da justificativa apresentada.

§4º. Fica proibido durante a prova discursiva o uso de aparelhos eletrônicos de qualquer natureza (telefone celular, agenda eletrônica, máquina calculadora, etc). O candidato que desrespeitar essa norma estará sob pena de imediata retirada da sala e automática desclassificação da prova.

5.2. A prova discursiva constará de conteúdos específicos respectivos a categoria profissional com o objetivo de avaliar conhecimentos, habilidades e atitudes profissionais compatíveis com a terminalidade do Programa de Residência pretendido, valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com peso 4,0, na contagem geral dos pontos.

5.3. A prova discursiva terá a duração máxima de 04 (quatro) horas.

5.4. A prova discursiva será composta pela análise de um caso clínico, desmembrada em cinco questões, de respostas dissertativas com máximo de 20 (vinte) linhas para cada resposta.

5.5. As referências bibliográficas da prova discursiva estarão disponíveis no endereço eletrônico www.coremu.uem.br no Anexo II deste Edital.

5.6 A prova discursiva será corrigida por 03 (três) avaliadores da mesma área profissional. A nota final da prova discursiva resultará da média aritmética das 03 (três) avaliações.

5.7 Para correção da prova discursiva serão considerados os critérios a seguir:

5.7.1 Aspectos formais e textuais: demonstrar domínio da Língua Portuguesa, sem eventuais deslizes gramaticais e de convenções da escrita, com valor de 0,0 a 1,0 pontos.

5.7.2 Aspectos técnicos: Compreensão da proposta, desenvolvimento lógico, seleção e organização de argumentos, demonstração de conhecimento relativo ao

tema da questão, com valor de 0,0 a 9,0 pontos (1,8 pontos por questão).

Parágrafo único: Em casos de fuga do tema, letra ilegível, de não haver texto ou que apresente qualquer identificação do candidato em local indevido, o candidato receberá nota zero na prova discursiva; será desconsiderado, para efeito de correção, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima estabelecida no caderno de prova.

5.8 A prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, utilizando caneta esferográfica de material transparente e de tinta indelével preta ou azul, o preenchimento das folhas do caderno de prova discursiva será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste edital.

Parágrafo único: Em hipótese alguma haverá substituição do caderno de prova discursiva por erro do candidato.

5.9 Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

5.10 O candidato deverá transcrever suas respostas para o caderno de prova discursiva, o qual será o único documento válido para a correção. As folhas destinadas a rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade. Os rascunhos deverão ser entregues juntamente com o caderno da prova discursiva.

5.11. O caderno de prova discursiva não poderá ser assinado, rubricado, nem conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova discursiva.

Parágrafo único: Será utilizado para efeito de identificação do candidato o respectivo número de inscrição no processo seletivo, que será impresso na primeira folha do caderno de prova discursiva.

5.12 Ao terminar a prova ou findo o horário limite para sua realização, o candidato deverá obrigatoriamente entregar seu caderno de prova discursiva ao fiscal de sala. O candidato que não devolver seu caderno de prova terá sua prova discursiva anulada.

5.13 Os espaços que porventura não forem preenchidos nas folhas do caderno de prova discursiva deverão obrigatoriamente ser inutilizados pelo próprio candidato

através de um traço diagonal nos referidos espaços.

5.14 O candidato que tiver sua prova discursiva anulada obterá nota zero (0,0) na segunda etapa do processo seletivo.

5.15 O resultado da prova discursiva será divulgado no edital do resultado final.

6. DA TERCEIRA ETAPA: PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO, E ENTREVISTA

6.1. A Prova de Análise de Currículo, e Entrevista será realizada no dia 24 de novembro de 2015 com início às 14h00min em local a ser divulgado até as 18h00min do dia 23 de novembro de 2015, na Secretaria da COREMU/UEM e no endereço eletrônico www.coremu.uem.br, para os candidatos que foram selecionados para a segunda etapa, de acordo com o item 4.1, 4.2 e 4.3 deste Edital.

Parágrafo único: A análise do currículo será realizada por Banca de Examinadores constituída de docentes do Departamento de Análises Clínicas e Biomedicina da Universidade Estadual de Maringá, podendo haver a presença de profissionais de Farmácia atuantes em Análises Clínicas lotados no Hospital Universitário de Maringá e Instituições conveniadas, a critério da COREMU/UEM.

6.2. A análise do *Curriculum Vitae* valerá de 0 a 10 pontos com peso 1,0 na contagem geral dos pontos.

6.3. O Currículo entregue deverá estar de acordo com o contido no item 2.3 c deste Edital.

6.4. Receberá pontuação zero (0,0) na avaliação de Análise de Currículo o candidato que não entregar os documentos na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital.

6.5. Não serão admitidos documentos encaminhados via fax, correio eletrônico ou anexados em protocolos de recursos administrativos.

6.6 Para a Prova de Análise de Currículo serão considerados como documentos hábeis à pontuação, somente os relacionados no quadro a seguir, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação:

1 – ATIVIDADE ACADÊMICA - MÁXIMO DE 4,5 PONTOS	Valor unitário	Valor máximo
Média do histórico no currículo acadêmico (média 10 = 2 pontos)	2,0 pontos	2,0 pontos
Participação em Projeto de Pesquisa	0,5 ponto	1,0 ponto
Participação em Projeto de Extensão	0,5 ponto	1,0 ponto
Participação em Projeto de Ensino	0,25 ponto	0,5 ponto
Participação em Monitoria	0,25 ponto	0,5 ponto
2 - PRODUÇÃO CIENTÍFICA - MÁXIMO DE 3,0 PONTOS		
Projeto de Iniciação Científica (PIBIC, PIC)	1,0 ponto	2,0 pontos
Trabalho publicado em revista científica (por trabalho)	0,5 ponto	1,5 ponto
Resumo publicado em Anais de eventos científicos (por trabalho)	0,10 ponto	1,5 ponto
Resumo expandido publicados em anais de evento científico (por trabalho)	0,25 ponto	
3 - PARTICIPAÇÃO DE EVENTO CIENTÍFICO Máximo de 1,0 PONTO	Valor unitário	Valor máximo
Com apresentação de trabalho	0,5	1,0
Sem apresentação de trabalho	0,25	1,0
4 - CONHECIMENTO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA Máximo de 1,0 PONTO	Valor unitário	Valor máximo
Teste de proficiência	0,5 ponto	1,0 ponto
Curso de língua estrangeira (ano concluído)	0,1 ponto	0,5 ponto
5 - OUTRAS ATIVIDADES - Máximo de 0,5 PONTO	Valor unitário	Valor máximo
Experiência profissional na área profissional (por ano)	0,05 ponto	0,2 ponto
Representação discente (por ano)	0,1 ponto	0,3 ponto
Participação de órgão de classe estudantil (por ano)	0,05 ponto	0,2 ponto
Organização de atividades científicas	0,05 ponto	0,1 ponto
6 – TOTAL		10,0 pontos

6.7. Só serão considerados, para efeitos de pontuação, os certificados e/ou declarações (sendo em papel timbrado, com o período das atividades executadas, devidamente assinados e carimbados pelo responsável da instituição) emitidos por

instituições oficiais públicas ou privadas.

6.7.1 Somente serão aceitos declarações de estágios que não sejam os obrigatórios realizados na graduação.

6.7.2 Quando se tratar de comprovação por meio de declaração esta deverá, além de conter o previsto no subitem 6.5, ter reconhecimento de firma por semelhança.

6.7.3 Para a Análise de Currículo somente serão aceitas cópias autenticadas legíveis e em bom estado de conservação.

6.8. Os diplomas de graduação expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de ensino superior no Brasil, conforme Resolução CNE/CES nº 01, de 28 de janeiro de 2002 (alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007).

7. DOS RECURSOS

7.1. No dia 23 de novembro de 2015, às 13h00min, o gabarito oficial das questões objetivas será divulgado na forma de Edital na Secretaria da COREMU/UEM e no endereço eletrônico www.coremu.uem.br.

7.2. O candidato terá o prazo de uma hora para interpor recurso utilizando-se de formulário específico que estará disponível na Secretaria da COREMU/UEM.

7.3. O candidato deverá utilizar um formulário de recurso para cada questão.

Parágrafo único: Formulário abordando recursos de mais de uma questão não serão analisados.

7.4. O recurso deverá ser protocolizado na Secretaria da COREMU/UEM, Programa de Residência em Farmácia com ênfase em Análises Clínicas na Atenção à Urgência e Emergência, Sala de Apoio à Residência, Av. Mandacarú, nº 1590 – Hospital Universitário Regional de Maringá. Maringá – Pr; CEP: 87083-240 das 14h00min às 15h00min do dia 23 de novembro de 2015.

Parágrafo único: Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos nem analisados em seu mérito.

7.5. Serão admitidos recursos relativos ao gabarito, à formulação e ao conteúdo das questões da Prova Objetiva, desde que devidamente fundamentados. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão-resposta, nem pelo motivo de resposta que

apresenta rasura.

Parágrafo único: Não cabe recurso da prova discursiva e análise de currículo.

7.6. Os recursos da Prova Objetiva serão apreciados por Banca Examinadora especialmente designada pela COREMU da Universidade Estadual de Maringá. O resultado do recurso será divulgado em Edital na Secretaria do Programa até as 18h00min do dia 23 de novembro de 2015.

Parágrafo único: Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado de recurso.

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NA SELEÇÃO PÚBLICA

8.1. O Edital do Resultado Final, com todos os classificados, será divulgado no dia 04 de dezembro de 2015 às 11h00min, na Secretaria da COREMU/UEM e no site www.coremu.uem.br. Não será fornecido resultado por telefone, fax, e-mail, carta ou telegrama.

8.2. A classificação final dos candidatos inscritos para as vagas do Programa obedecerá à seguinte regra:

$$PF = [(PO \times 5,0) + (PD \times 4,0) + (PAC \times 1,0)] \div 10$$

PF: pontuação final.

PO: pontuação obtida na Prova Objetiva.

PD: pontuação obtida na Prova Discursiva.

PAC: pontuação obtida na Análise de Currículo.

8.3. A nota final será apresentada com uma casa decimal e quando necessário serão seguidas as regras matemáticas de aproximação.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate na pontuação final da Seleção Pública, terá preferência o candidato que tiver:

- a) maior pontuação na Prova Discursiva;
- b) maior pontuação na Análise do Currículo;
- c) maior idade;

10. DOS RECURSOS DO RESULTADO FINAL

10.1. O recurso deverá ser protocolizado na Secretaria da COREMU/UEM, Programa de Residência em Farmácia com ênfase em Análises Clínicas na Atenção à Urgência e Emergência, Sala de Apoio à Residência, Av. Mandacarú, nº 1590 – Hospital Universitário Regional de Maringá. Maringá-Pr; CEP: 87083-240, até as 17h00min do dia 04 de dezembro de 2015.

Parágrafo único: Os recursos interpostos fora de prazo e sem fundamentação não serão admitidos nem analisados em seu mérito.

10.2. Os recursos serão apreciados por Banca Examinadora especialmente designada pela COREMU/UEM. O resultado do recurso será divulgado em Edital na Secretaria da COREMU/UEM até as 17h00min do dia 07 de dezembro de 2015.

Parágrafo único: Não cabe pedido de reconsideração ou revisão do resultado de recurso.

11. DA MATRÍCULA

11.1. Os candidatos classificados na seleção de acordo com o número de vagas deverão efetuar suas matrículas nos dias 25 e 26 de janeiro de 2016, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min Secretaria da COREMU/UEM, Programa de Residência em Farmácia com ênfase em Análises Clínicas na Atenção à Urgência e Emergência, Av. Mandacarú, nº 1590 – Hospital Universitário Regional de Maringá. Maringá - PR - CEP 87083-240, devendo apresentar a seguinte documentação:

- a) 02 (duas) cópias autenticadas do diploma do curso de graduação. Considerando o Parecer nº 303/2000 da Câmara de Ensino Superior do MEC, o candidato aprovado poderá apresentar, no ato da matrícula, fotocópia do certificado ou atestado de conclusão do curso de graduação, bem como o documento que comprove que o mesmo está reconhecido pelo órgão competente, devidamente datado e assinado. Neste caso a matrícula terá o caráter precário e provisório até a apresentação do respectivo diploma;
- b) 02 (duas) cópias autenticadas do diploma do curso de graduação, quando expedidos no exterior, que somente serão aceitos se revalidados por instituição

pública de ensino superior no Brasil, conforme Resolução CNE/CES nº 01, de 28 de janeiro de 2002 (alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007);

c) 02 (duas) cópias autenticadas do histórico escolar de graduação; emitido pelo órgão competente da IES;

d) 02 (duas) cópias autenticadas e legíveis: da Carteira de Identidade, CPF, Cédula de Identidade do profissional expedida pelo Conselho Regional/PR de Farmácia ou comprovante de inscrição no respectivo Conselho, Carteira de Reservista, Certidão de Nascimento ou Casamento;

e) 02 (duas) cópias de comprovante de inscrição no INSS/PIS/PASEP/NIT;

f) 02 (duas) cópias de documento contendo o número de conta corrente na Caixa Econômica Federal;

g) 03 (três) fotos 3 x 4.

§ 1º. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda da vaga.

§ 2º. A não apresentação da documentação exigida implicará na perda da vaga.

11.2. Os residentes matriculados deverão entregar obrigatoriamente, até o dia 29 de fevereiro de 2016, na Secretaria da COREMU/UEM, cópia da Cédula de Identidade Profissional expedida pelo respectivo Conselho Regional - Paraná.

11.2.1 os candidatos não portadores de cédula de identidade profissional deverão apresentar o protocolo de registro no respectivo Conselho de Classe até o dia 29 de fevereiro de 2016 e terão o prazo de seis (06) meses para apresentação da cédula de identidade profissional.

11.3. No ato da matrícula será entregue ao residente, o “Termo de Compromisso do Profissional de Saúde Residente”, que deverá ser assinado e entregue na Secretaria da COREMU/UEM, obrigatoriamente, até o dia 01 de março de 2016.

11.4. Na hipótese de restarem vagas será publicado Edital com a confirmação das vagas não preenchidas e a lista dos novos convocados para efetivação da matrícula na Secretaria da COREMU/UEM e no endereço eletrônico www.coremu.uem.br, no dia 26 de janeiro de 2016, até as 23h59min.

11.5. A matrícula dos candidatos convocados em segunda chamada será efetivada no dia 29 de janeiro de 2016, devendo ser observados os itens 11.1 e 11.2.

11.6. Novas convocações poderão ser realizadas até o preenchimento de vagas

remanescentes de acordo com a lista dos aprovados e até a data máxima de 29 de fevereiro de 2016.

11.7. Os candidatos classificados, conforme limite de vagas, porém impossibilitados de cumprir o programa devido a obrigações militares, deverão, após efetivação da matrícula, solicitar através de requerimento dirigido à COREMU/UEM, trancamento do curso, anexando documentos comprobatórios de convocação para assegurar a sua vaga.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os residentes oficialmente matriculados iniciarão seus programas no dia 01 de março de 2016 e terão direito a:

- a) bolsa/remuneração;
- b) alimentação;
- c) férias anuais de 30 dias em data estabelecida pela COREMU.

12.2. O candidato regularmente matriculado que não comparecer e que não apresentar justificativa no dia 01 de março de 2016 até as 09h00min, na Secretaria da COREMU/UEM será considerado desistente, e a vaga será destinada à convocação do subsequente.

12.3. O “Termo de Compromisso do Curso de Residência”, devidamente assinado, deverá ser entregue na Secretaria da COREMU, impreterivelmente, no dia 01 de março de 2016.

12.4. O Profissional de Saúde Residente que no ato da matrícula não apresentar fotocópia do diploma de graduação e da carteira profissional, expedida pelo respectivo Conselho Regional - PR deverá fazê-lo conforme o previsto no subitem 11.2.1 deste Edital.

12.5. Será eliminado da Seleção o candidato que não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, ou que não apresentar os demais documentos exigidos, nos prazos estipulados neste Edital.

12.6. Os profissionais admitidos como residentes obedecerão ao Regulamento do Programa de Residência em Farmácia com ênfase em Análises Clínicas na Atenção à Urgência e Emergência, ao Regulamento da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde (CNRMS), ao

Regulamento da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (COREMU), ao Regulamento do Curso de Pós-graduação Lato-sensu – modalidade Residência Multiprofissional do Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Estadual de Maringá e ao Estatuto e Regimento da Universidade Estadual de Maringá.

12.7. O candidato convocado para ocupar vaga decorrente de desistência, após o início do curso, iniciará as atividades no dia seguinte da efetivação da matrícula.

12.8. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão nas informações da inscrição.

12.9. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Programa e pela Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde (COREMU) da UEM.

Maringá, 18 de agosto de 2015.



Prof. Dr. Liogi Iwaki Filho
Presidente da COREMU/UEM